



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

1

CONTRATO Nº 008/2021
PROCESSO Nº 0200/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E DE OUTRO LADO, R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇO – ME NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público – Geral do Estado, Dr. **ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF nº 099.288.187-03, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado a empresa **R. F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇO - ME**, sediada à Rua São Francisco, nº 121, Vila Palmeira, São Luís - MA, Cep: 65046-720, CNPJ nº 12.347.287/0001-00, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Financeiro o Sr. **Reinaldo Fonseca Diniz**, brasileiro, CPF nº 062.924.533-91, RG nº 0401981720106 SSP/MA, residente e domiciliado em São Luís/MA, têm entre si ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Administração Superior, através da licitação na modalidade Dispensa, com fundamento **art. 24, II da Lei 8.666/93**, Processo Administrativo nº 0200/2021, NE nº 2021NE00172, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa devidamente qualificada para prestação de serviços de fornecimento e entrega diária de jornais (inclusive edições especiais), a saber: O Imparcial, O Estado do Maranhão e o Jornal Pequeno, para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com o fornecimento de senhas para acesso online aos jornais supracitados para o exercício de 2021, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 200/2021 e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 4.118,40 (quatro mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000164; ND: 339039.01 Serv. Terc. Pessoa Jurídica/ Assinatura de Periódicos e Anuidades e FR: 0101000000.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO - O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos adiante enumerados que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

I – Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 0200/2021;



II – Proposta, documentos anexos, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia na data da assinatura e finaliza-se em 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – Os serviços compreendem o fornecimento e a entrega dos jornais impressos, conforme lista constante do subitem 3.3 do Termo de Referência, na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão-DPE/MA, situada à Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande – Projeto Reviver, São Luís – MA. A entrega deverá ser diária, inclusive nos feriados e fins de semana, até o horário das 8h. A Contratada deverá, ainda, disponibilizar senhas para acesso online às matérias nos respectivos sites dos jornais contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os exemplares irão atender ao Gabinete da Administração Superior da Defensoria Estadual e à Assessoria de Comunicação do Órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O quantitativo apresentado no Termo de Referência representa a demanda atual desta Defensoria e não se constituirá em qualquer compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da DPE/MA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na qual deverá constar discriminado o fornecimento, a qual deverá ser devidamente atestada por responsável pela Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada deverá manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena do pagamento ser retido até a apresentação comprovando a regularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante depósito bancário na conta bancária da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS – O percentual de desconto será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – As obrigações da CONTRATANTE estão discriminadas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 200/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – As obrigações da CONTRATADA estão discriminadas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 200/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado e acompanhado pelo



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

3

CONTRATANTE, por meio de servidor designado pela Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INADIMPLENTO E SANÇÕES – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo a CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, 19 de fevereiro de 2021.

ALBERTO PESSOA BASTOS
Defensor Público- Geral do Estado do Maranhão
CONTRATANTE

R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇO-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª : Jairiz Gustavo Santos de Araújo CPF: 937 041 193-321

2ª : _____ CPF: _____